

**Cotação Eletrônica Prévia de Preços nº 001/2023****Convênio nº 912349/2021 MS/IAAL****Termo do Convênio:** Aquisição de Equipamentos Médicos Hospitalares.**Critério de Julgamento:** Menor Preço por item.**Data do Início do Acolhimento das Propostas:** 26/06/2023**Data Fim do Recebimento das Propostas:** 05/07/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do **Instituto Alcides D'Andrade Lima**, designado pela Portaria nº 001, de 02 de janeiro de 2023, da Presidência do IAAL e, consoante autorização dessa presidência, torna público aos interessados, pessoa jurídica, que fará realizar licitação, na modalidade de **COTAÇÃO ELETRÔNICA PRÉVIA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, e critério de julgamento Menor Preço por Item**, em conformidade com os termos estipulados no Convênio nº **912349/2021**, celebrado entre o Ministério da Saúde e o IAAL, cujo Certame reger-se-á pelo Decreto nº 6170, de 25 de julho de 2007 e Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, com observância ao disciplinamento constante da Lei nº 8666/93 e alterações.

**1.0 - DO OBJETO**

Constitui objeto desta Cotação Eletrônica Prévia de Preços para Aquisição de Equipamentos Médicos Hospitalares, destinados ao Hospital Memorial Jaboatão, conforme Termo de Referência abaixo:

Item	Equipamentos Médicos Hospitalares	Valor Unitário	Quant	Valor Total R\$
1.	APARELHO DE ANESTESIA MÍN 2 GAVETAS, MATERIAL NÃO OXIDÁVEL E/OU C/ TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO E PINTURA. P/ PACIENTES OBESOS, ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS. PODE SER UTILIZADO EM PROCEDIMENTO EM PACIENTE COM PNEUMOTÓRAX E/OU INSUFICIÊNCIA PULMONAR . C/ SISTEMA DE AUTO-TESTE AO LIGAR O EQUIPAMENTO C/ DETECÇÃO FALHAS DE FUNCIONAMENTO E CALIBRAÇÕES S/ NECESSIDADE DE DESMONTAGEM DO VENTILADOR. TESTE DE COMPLACÊNCIA DO CIRCUITO C/ COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA. TODAS AS PARTES INTERNAS DO SISTEMA RESPIRATÓRIO LÁTEXFREE. REALIZAR ANESTESIA DE BAIXO FLUXO. 220V 60HZ. BATERIA INTERNA C/ AUTONOMIA MINIMA DE 30 MIN E RECARREGAMENTO	100.000,00	01	100.000,00



AUTOMÁTICO. POSSIBILIDADE DE SISTEMA DE EXAUSTÃO DE GASES. C/ POSSIBILIDADE P/ INTERFACE C/ MICROCOMPUTADOR E COMUNICAÇÃO C/ OUTROS EQUIPAMENTOS. TELA COLORIDA, NO MÍN 7,5?. SENSOR DE FLUXO ÚNICO (UNIVERSAL) P/ PACIENTES ADULTO, PED. E NEO; POSSIBILIDADE DE OPERAÇÃO EM CILINDRO DE O<sub>2</sub> E N<sub>2</sub>O. OPERAÇÃO EM REDE DE O<sub>2</sub>, N<sub>2</sub>O E AR COMPRIMIDO. MANÔMETRO P/ MONITORAR A PRESSÃO DA REDE DE ALIMENTAÇÃO, ROTÂMETRO MECÂNICO OU DIGITAL C/ ESCALA DE BAIXO E ALTO FLUXO P/ OS 3 GASES OU C/ MONITORAÇÃO GRÁFICA DIRETO NA TELA PRINCIPAL. SISTEMA DE SEGURANÇA P/ EVITAR CONCENTRAÇÕES HIPÓXICAS, ABAIXO DE 25%. CONTROLE DE FLUXO DE 0,5 A 10L/MIN. C/ SISTEMA DE FLUXO DIRETO DE O<sub>2</sub> (?FLUSH DE O<sub>2</sub>?); SISTEMA DE SEGURANÇA P/ INTERROMPER AUTOMATICAMENTE O FLUXO DE N<sub>2</sub>O NA AUSÊNCIA DE O<sub>2</sub>. POSSIBILIDADE DE SAÍDA ADICIONAL P/ SUPLEMENTO DE O<sub>2</sub>. ENTRADA P/ 2 VAPORIZADORES SIMULTANEAMENTE, CALIBRADOS, PODENDO SER HALOTANO, ISOFLURANO, ENFLURANO OU SEVOFLURANO C/ SISTEMA DE COMPENSAÇÃO CONTRA VARIAÇÕES DE TEMP. AMBIENTE, PRESSÃO ATMOSFÉRICA LOCAL E FLUXO, MANTENDO A CONCENTRAÇÃO CONSTANTE. CANISTER ÚNICO UNIVERSAL C/ CAPACIDADE DE NO MÍN 800 G DE CAL SODADA C/ SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO E BY-PASS POSSIBILITA A TROCA DA CAL SODADA MESMO DURANTE A CIRURGIA S/ CAUSAR VAZAMENTOS OU DESPRESSURIZAÇÃO DO SISTEMA. SISTEMA DO CIRCUITO COMPOSTO DE FOLE ASCENDENTE C/ CAMPÂNULA GRADUADA OU PISTÃO OU TURBINA. POSSUIR VÁLVULAS CONTRA SOBRE PRESSÃO E ANTI-ASFIXIA INCORPORADAS; VÁLV. APL GRADUADA VISUALMENTE DE 5 A 70 CMH<sub>2</sub>O INTEGRADA AO BLOCO RESPIRATÓRIO, NÃO DEVENDO POSSUIR MAIS DE UMA VÁLV. PARA ESTE FIM; CIRCUITO RESP. C/ POSSIBILIDADE DE SER UTILIZADO EM SISTEMA SEMIABERTO E SEMIFECHADO, SISTEMA DE AQUECIMENTO ATIVO INTEGRADO OU OUTRO SISTEMA QUE VISA À DIMINUIÇÃO DE CONDENSAÇÃO DE ÁGUA NO CIRCUITO RESPIRATÓRIO, QUANDO UTILIZA TÉCNICA DE BAIXO FLUXO E REDUZIR RISCO DE CONTAMINAÇÃO DO SISTEMA. DEVE REALIZAR MONITORAÇÃO NUMÉRICA DE PRESSÃO DE PICO, MÉDIA E DE VIAS AÉREAS; PEEP, FR. RESPIRATÓRIA, VOL. CORRENTE, VOL. MINUTO E FRAÇÃO INSPIRADA DE O<sub>2</sub> (FIO<sub>2</sub>). MONITORAÇÃO DE PELO MENOS 1 ou 2 GRÁFICOS SIMULTÂNEOS DE PRESSÃO, FLUXO (OU VOLUME) X TEMPO. DEVE SER DOTADO DE ALARMES DE ALTA E BAIXA PRESSÃO DE VIAS AÉREAS, APNEIA, VOLUME MIN. ALTO E BAIXO E FIO<sub>2</sub> ALTA E BAIXA COM

<p>PRIORIZAÇÃO DE ALARMES EM 3 NÍVEIS DE HIERARQUIA E AJUSTE AUTOMÁTICO DOS LIMITES DE ALARMES QUANDO ALTERADO OS PARÂMETROS EVITANDO ALARMES DESNECESSÁRIOS. FALHA DE ENERGIA ELÉTRICA. CONTROLES: VC 40 A 1300 ML (EM MODO VOL CONTROLADO); PRESSÃO DE 07 A 50 CMH2O C/ INCREMENTOS DE 01 CMH2O; FREQ RESPIRATÓRIA 05 A 60 RESP./MIN.; RELAÇÃO I:E AJUSTÁVEL DE 2:1 A 1:4, PAUSA INSP., PEEP: 4 A 20 CMH2O. MODOS VENTILATÓRIOS: VENTILAÇÃO MANUAL, VENT. C/ RESP. ESPONTÂNEA S/ RESISTÊNCIA DO VENTILADOR, VCV, PCV, VENT. POR PRESSÃO DE SUPORTE (PSV) C/ BACKUP DE APNÉIA E RETORNO AUTOMÁTICO, SIMV/VC. ACOMPANHAR: 01 CIRCUITO ADULTO, 01 CIRCUITO PEDIÁTRICO, 01 CIRCUITO NEO, TODOS C/ BALÃO, FREE LÁTEX, AUTOCLAVAVEL A VAPOR; BALÃO PARA VENTILAÇÃO MANUAL; TRAQUÉIAS VÁLV. UNIDIRECIONAL, CONECTORES INTERMEDIÁRIOS, CANISTER (AUTOCLAVÁVEL); 2 SENSORES DE FLUXO ÚNICOS UNIVERSAIS (PARA ADULTO, PED. E NEO); CÉLULA DE O2;02 LINHAS DE SENSOR DE FLUXO E CONECTORES, MANGUEIRAS DE O2, ÓXIDO NITROSO E AR COMPRIMIDO; BATERIA INTERNA; SOFTWARE E MANUAL OPERACIONAL EM PORTUGUES, CABO DE FORÇA, 5 M ABNT, CANISTER CO2,VAPORIZADOR DE SEVOFLURANO.</p> <p>ACOMPANHA TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO DE TODAS AS FUNÇÕES SOLICITADAS. 01 (UM) MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS, 01 (UM) MANUAL DO TÉCNICO EM PORTUGUÊS; GARANTIA DE NO MÍNIMO 01(UM) ANO PARA PEÇAS E SERVIÇOS A PARTIR DA DATA DE INSTALAÇÃO; INSTALAÇÃO; TREINAMENTO OPERACIONAL PARA TODOS OS PLANTÕES EXIGIDOS PELO HOSPITAL; REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE; ASSISTÊNCIA NA REGIAO METROPOLINTANA DE RECIFE; CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO; CUMPRIR PRESCRIÇÕES DAS NORMAS NBR-IEC 60601; REGISTRO ANVISA. APROVAÇÃO MEDIANTE TESTE NA UNIDADE HOSPITALAR. FRETE INCLUSO. O FORNECEDOR DEVE GARANTIR FORNECIMENTO DE PARTES E PEÇAS (ORIGINAIS) DO EQUIPAMENTO E SEUS ACESSÓRIOS (ORIGINAIS) DURANTE UM PERÍODO DE TEMPO MÍNIMO DE CINCO ANOS A CONTAR DA DATA DE ACEITAÇÃO DO EQUIPAMENTO.</p>			
<b>TOTAL</b>			<b>100.000,00</b>

## 2.0 DA FONTE DE RECURSOS

2.1 Os recursos financeiros necessários ao pagamento das despesas advindas desta contratação são oriundos do Convênio nº. **912349/2021**, celebrado entre o Ministério da Saúde e o IAAL.

### 3.0 DA REFERÊNCIA DE TEMPO

3.1 – Será considerado o de Brasília-DF

### 4.0 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

<b>RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01</b>
<b><i>A documentação de Habilitação Jurídica consistirá em:</i></b>
Registro individual, no caso de empresas individuais;
Atos constitutivos, Estatuto, Contrato Social e Último Aditivo, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
Atos Constitutivos e Último Aditivo registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações (S/A);
Em se tratando de sociedades civis, inscrição e atos constitutivos acompanhada da prova da diretoria em exercício;
Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial, em validade;
<b><i>A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:</i></b>
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em vigor, relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante, pertinente e compatível com o objeto do Certame;
Prova de regularidade para com a Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, dentro do prazo de validade;
Prova de regularidade para com Secretaria de Finanças Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante, dentro do prazo de validade;
Certidão Conjunta Negativa – de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A, da CLT;

4.1.1 - A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do participante;

4.1.2 - Todos os documentos exigidos para a Habilitação deverão ser entregues em original ou por cópia reprográfica autêntica em cartório;

### 5.0 DA COTAÇÃO DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

5.1-A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, na língua portuguesa corrente no Brasil, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, impressa por meio de edição

eletrônica de textos em papel timbrado da proponente, redigida de forma clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;

5.2 - Estar devidamente assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da respectiva proponente;

5.3 - Conter especificações claras e detalhadas do objeto ofertado, **com indicação precisa da marca, material, nome comercial, fabricante, referência, tudo conforme indicado na sessão virtual**, contendo preço unitário e total por item, e deverá ser apresentada com valores em moeda nacional corrente (Real);

5.4 - Conter prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

5.5 - Conter prazo máximo de entrega do objeto, que não poderá exceder a 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da autorização de compra;

5.6 - Conter declaração de que o produto está coberto por garantia *on-site* por um período mínimo de **01 (um) ano**, para serviços e reposição de peças, prestada diretamente pela licitante ou por este através de sua rede de assistência técnica, nas condições descritas Termo de Referência;

5.7 - Conter declaração de que no preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.8 - Conter declaração expressa de que tem plena ciência do conteúdo do Edital e Anexos, e que atende a todas as condições estabelecidas para o presente Pregão.

5.9 - Deverão ser apresentados juntamente com a proposta os "FOLDERS", ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS dos equipamentos médicos hospitalares, onde constem, marca, modelo, número de série, especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

5.10 - Registro ou protocolo do registro dos equipamentos médicos hospitalares ofertados no órgão competente no Ministério da Saúde (ANVISA) ou cópia legível do Diário Oficial da União

no qual foi publicado o registro do produto ou certificado de isenção do registro do produto pelo Ministério da Saúde – ANVISA – com vigência de validade de prazo. A documentação deve ser apresentada em original ou cópia legível e autenticada por cartório competente, indicando-se em cada registro apresentado o número do item que corresponde aos materiais médicos de uso único ofertado.

5.11- No caso de equipamentos médicos hospitalares importados, é também necessária a apresentação de certificados internacionais emitidos pela autoridade sanitária do país de origem ou certificados internacionais já reconhecidos pela ANVISA ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

5.12 - Não serão aceitas especificações com as expressões: “conforme o edital”, “conforme as especificações do edital”, ou outras de mesmo sentido.

5.13 - A licitante deverá apresentar suas próprias especificações, de forma completa e clara, ou seja, sem que haja a necessidade do Instituto Alcides D´Andrade Lima recorrer a outras fontes, além do anexo disponibilizado para a verificação do atendimento, ou não, às exigências editalícia.

5.14- A Proposta de Preços enviada implicará a plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.15- A licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do Art. 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

5.16 - O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, informando à licitante a desclassificação de sua proposta.

5.17 – Os envelopes 01 e 02 serão recebidos pela CPL do IAAL no endereço expresso no subitem 6.1 até o dia e hora previstos;

5.18– Não serão considerados (documentos de habilitação e proposta) fixados nesta cotação de preço:

a) entregues após o prazo estabelecido;

- b) entregues, a tempo e em local diferente; e
- c) com prazo de validade vencido.

## **6.0 RECEBIMENTO, ABERTURA DOS ENVELOPES E DATA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO;**

6.1 Recebimento das Propostas: Por e-mail ([secretaria@hospitalguararapes.org](mailto:secretaria@hospitalguararapes.org)) e ou no Hospital Memorial Guararapes – Rua Dr. Luis Rigueira, 774, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes – PE, CEP 54.335-160 até 08:55hs horário de Brasília do dia 05/07/2023 (caso seja enviado pelo correio, o proponente deverá prever o tempo de transito do correio);

6.2 Abertura das propostas: 26/06/2023 as 09:00 horário de Brasília/DF;

6.3 Divulgação do resultado: Através do site da Instituição e/ou no D.O.U.

## **7.0. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

7.1 O critério de julgamento será o de menor preço unitário.

7.2 No caso de empate entre as Cotações de Preço apresentadas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por Sorteio, em ato público, para o qual todos os participantes deste Processo serão convocados;

7.3 Serão desclassificadas as Cotações que contiverem cotação para objeto diverso daquele indicado nesta cotação;

## **8.0 - DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento do objeto contratual será efetuado em até trinta dias úteis, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

## **9.0- FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

9.1 A contratação será formalizada através do instrumento de contrato, com vigência de 12 (doze) meses da assinatura;

9.2 A Pessoa Jurídica vencedora será convocada pela CPL para assinar o respectivo Contrato e a Ordem de Serviço, no prazo de até 03 (três) dias contado a partir da convocação. A recusa

injustificada da pessoa jurídica vencedora em receber a Autorização de Compra e o Contrato dentro do prazo estabelecido sujeitá-la-á às penalidades previstas na legislação pertinente.

## 10.0 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A presente Cotação Prévia de Preços não importa necessariamente em contratação imediata, podendo o IAAL revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado.

10.2 Quaisquer informações complementares sobre a presente Cotação Eletrônica Prévia de Preço, poderão ser obtidas por correio eletrônico [secretaria@hospitalguararapes.org](mailto:secretaria@hospitalguararapes.org)

O foro para dirimir os possíveis litígios decorrentes do presente processo é o da Cidade Jaboatão dos Guararapes, do Estado de Pernambuco.

**PREGOEIRA:** Juliana Garahy Regus

**ENDEREÇO:** Rua Dr. Luis Regueira, 774, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes – PE, CEP 54.335-160.

**E.MAIL:** [secretaria@hospitalguararapes.org](mailto:secretaria@hospitalguararapes.org)

**\_FONE:** (81) 3461.5323 e 99435-6173

Jaboatão dos Guararapes, 20 de junho de 2023.



**Juliana Garahy Regus**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Anexo I**
**MINUTA**
**AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº**
**INSTITUTO ALCIDES D'ANDRADE LIMA**
**Autorização de**

 Ord. Compra: **00000**

 Solicitante: **JOSÉ LEÔNCIO DE CARVALHO NETO - Presidente**

 N. Processo: **COTAÇÃO ELETRONICA N. xxxx/2021**

 Situação: **AUTORIZAD**

Fornecedor:

CNPJ/CPF:

Ins.Est.

Endereço:

Cidade:

Contato

 Comprador: **HOSPITAL MEMORIAL JABOATÃO**

 CNPJ/CPF: **10.072.296/0003-7**

 Ins.Est. **ISENTO**

Endereço:

 Cidade: **JABOATÃO DOS GUARARAPES, PERNAMBUCO**

 Contato **LAÍS MANZI - LICITAÇÕES**

Item	Produto	Apres.	Qtd	Vi. Unit	Vi. Total
001					

**Constar na Nota Fiscal:**
**COTAÇÃO ELETRÔNICO N. XXX/2021**
**LOTE**
**CONVÊNIO: XXXXXXXX/20XX**
**PROCESSO: XXXXXXXXXXXXXXXX**

Total dos Produtos:

-

Valor do Frete ( C.I.F. ):

- INCLUSO -

Valor Total do IPI:

- INCLUSO -

Valor Total do ICMS:

- INCLUSO -

**VALOR TOTAL:**

-

**Entrega:** 60 (sessenta) dias corridos desta no horário das 08 às 12h e das 13 às 17h, de 2ª a 5ª e na 6ª das 08 às 12h e das 13

**Pagamento:** até 30 (TRINTA) dias, após a entrega dos produtos, apresentação da nota fiscal, e do recebimento total dos produtos.

**OBS: LOCAL DE ENTREGA: CENTRO – Jaboatão dos Guararapes**

**ANEXO II – DA MINUTA DO CONTRATO****PROCESSO Nº 001/2023****COTAÇÃO DE PREÇO Nº. 001/2023**

**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO INTEGRAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO ALCIDE D' ANDRADE LIMA – IAAL (HOSPITAL MEMORIAL JABOATÃO) E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

Minuta de Contrato de Fornecimento Integral que firmam, como **CONTRATANTE**, o **INSTITUTO ALCIDE D' ANDRADE LIMA – IAAL (HOSPITAL MEMORIAL JABOATÃO)**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob nº10072296/0003-71** e no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (**CNES**) sob nº -----, neste ato representado pelo seu Presidente – José Leôncio de Carvalho Neto, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF: 077.975.674-68, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato, legalmente representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_ (\* dados pessoais), doravante designada simplesmente como **CONTRATADA** nos termos do **Processo Licitatório nº. 005/2021** realizado sob a modalidade **Cotação de Preço Nº 005/2021**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, e Decreto nº 5.504 de 05/06/2005, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes.

\*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá estar munido de instrumento **público de procuração**, nos termos do art. 131 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO**

O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado a cotação e à proposta, rege-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, e Decreto nº 5.504 de 05/06/2005 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos médicos hospitalares, conforme especificações e quantitativos constantes no Edital.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), fixo e irrevogável;

3.2. O Contratante efetuará o pagamento das faturas referente ao fornecimento do objeto deste acordo em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste acordo;

3.3. O Hospital de Memorial Jaboatão reserva-se no direito de suspender o pagamento se o material for entregue em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

3.4. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução;

3.5. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor registrado, nos termos deste Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da aquisição dos equipamentos médicos hospitalares correrão por conta dos recursos consignados no **Convênio 912349/2021**, celebrado entre o Ministério da Saúde e o Instituto Alcides Andrade Lima – IAAL (Hospital Memorial Jaboatão).

## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura, sendo suscetível a prorrogação por igual período, formalizada via Termo Aditivo.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E DA ENTREGA

6.1. O objeto contratado deverá ser entregue, em perfeito estado e em plenas condições de uso, em **60 (sessenta) dias corridos** contados do recebimento da Autorização de Compra;

6.2. O objeto deste contrato deverá ser entregue e/ou instalado, pela Contratada, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo **HOSPITAL MEMORIAL JABOATÃO**, no seguinte local: Av. General Manoel Rabelo nº 126, Centro- Jaboatão dos Guararapes/PE.

§1º. Antes de realizar a entrega do item, deverá a Contratada agendar o respectivo procedimento com o Hospital, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, através do telefone: (81) 3482.9888 | Ramal: 9837

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto deste contrato será recebido:

7.1.1. Provisoriamente, por funcionário indicado pelo Hospital Memorial Jaboatão, para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações exigidas no Termo de Referência do Edital, mediante Termo de Recebimento Provisório;

7.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo e/ou Recibo.

§1º - A Contratada ficará obrigada a trocar o produto se vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus ao Hospital ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do novo produto será de até **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento do Termo de Solicitação de Troca.

## CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

8.1. A CONTRATADA deverá:

8.1.1. Assegurar para os produtos médicos de uso único, garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme descrito no Termo de Referência;

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Constituem obrigações das partes, sem prejuízo das disposições previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, no decreto nº 5.450 de 2005 e nas demais leis.

### **9.1. DA CONTRATADA**

9.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente;

9.1.2. Assumir a responsabilidade pelo pagamento em dia de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, bem como encargos trabalhistas e previdenciários que decorram direta ou indiretamente do objeto contratado;

9.1.3. Responsabilizar-se pela entrega e instalação, até as dependências do Hospital, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da CONTRATADA.

9.1.4. Responsabilizar-se que nos preços cotados estão incluídos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado;

9.1.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotadas serão consideradas como inclusas nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título;

9.1.6. Em caso de material importado, caberá à CONTRATADA arcar com as despesas de embalagem, frete, despacho aduaneiro/desembaraço alfandegário, instalação e garantia dos itens a serem substituídos;

9.1.7. Obedecer às especificações constantes no Termo de Referência;

9.1.8. Entregar o produto médico de uso único nos prazos estipulados na Cláusula Sexta deste Contrato;

9.1.9. Responsabilizar-se pela qualidade e resistência do produto fornecido;

9.1.10. Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em caso de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, bem como falta da matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprobatório da situação em outras instituições do mesmo porte. A oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas no Termo de Referência ou ser superior;

9.1.11. Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, ser responsável pelos danos causados diretamente ao Hospital ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

9.1.12. O retardamento da entrega do produto, objeto deste Contrato, não justificado, considerar-se-á como infração contratual;

9.1.13. Manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Certame Licitatório em referência, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei n°. 8666/93, atualizada.

9.1.14. Conforme cláusula quarta, item 2.33. do Termo do **Convênio n° 912349/2021** celebrado entre o Ministério da Saúde, e o Instituto Alcides D' Andrade Lima, fica permitido o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e do CONVENENTE, bem como dos órgãos integrantes dos Sistemas de Controle Interno e Externo ao qual estejam subordinados o CONCEDENTE e o CONVENENTE, aos documentos e registros contábeis da CONTRATADA, no que concerne a execução dos serviços vinculados à contratação.

## **9.2. DA CONTRATANTE**

9.2.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado;

9.2.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Contrato;

9.2.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida na Cláusula Terceira deste contrato;

9.2.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

9.2.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

9.2.6. Inspeccionar a embalagem no momento de entrega do produto e avaliar se estão intactas, em caso de estar danificado, não aceitá-las;

9.2.7. Analisar a Nota Fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações do produto médico são as mesmas descritas no Termo de Referência;

9.2.8. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

9.2.9. Ao Hospital Memorial Jaboatão é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;

9.2.10. Emitir, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, o Termo de Recebimento Definitivo e/ou Recibo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Hospital Memorial Jaboatão as prerrogativas constantes dos arts. 58 e 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1. Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I - Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

II – Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

III – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

11.2. Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I - Advertência por escrito;

II - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Hospital Memorial Jaboatão, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

III - Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança na forma prevista em lei.

§ 3º - O valor da multa deverá ser recolhido à Tesouraria do Hospital Memorial Jaboatão, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 4º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

13.1. Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos materiais fornecidos e aceitos comprovadamente.

13.2. Fica assegurado ao Hospital Memorial Jaboatão o direito de cancelar o pagamento das prestações vincendas, no caso de rescisão administrativa prevista no citado artigo, sem obrigação de indenizar a CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE**

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Hospital Memorial Jaboatão a respectiva despesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei n°. 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Jaboatão dos Guararapes - PE, como competente, para dirimir toda e qualquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato, renunciando expressamente, a outro por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Jaboatão dos Guararapes (PE), \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 2023.

CONTRATANTE

**José Leôncio de Carvalho Neto**  
Presidente do  
Instituto Alcides d' Andrade Lima – IAAL

CONTRATADA

---

Representante Legal

TESTEMUNHAS

01 – Nome:

CPF/MF:

02 – Nome:

CPF/MF